



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Nº2579/2018**

**Data da disponibilização: Quarta-feira, 10 de Outubro de 2018.**

|   |  |
|---|--|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho<br/>Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta<br/>Vice-Presidente</p> | <p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO<br/>CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p> |
|---|--|

**PRESIDÊNCIA**

**Portaria**

**Portaria GP/SGJ**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA  
PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 3163/2018

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3102, de 5 de novembro de 2017, que dispõe sobre o plantão judiciário de primeiro e segundo grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 19607/2017,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, conforme previsão insculpida no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as normas que disciplinam o plantão judiciário de 1º e 2º grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

RESOLVE, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3102, de 5 de novembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. Nos dias em que não houver expediente, inclusive durante o recesso forense, e após o encerramento do horário de atendimento ao público, durante os dias em que houver expediente, o plantão judiciário de que trata o caput deste artigo funcionará imediatamente após o final do expediente até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente, de forma ininterrupta."

Art. 2º A redação atualizada e compilada da Portaria TRT 18ª GP/SGJ nº 3102, de 5 de novembro de 2017, em razão das alterações promovidas pelo art. 1º desta Portaria e pelas Portarias TRT 18ª GP/SGJ nºs 613, de 7 de março de 2018, 2007, de 29 de junho de 2018, e 2410, de 14 de agosto de 2018, passa a ser a constante do Anexo desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

**A N E X O**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA  
PORTARIA TRT 18ª GP/SGJ Nº 3102, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2017  
(Redação atualizada e compilada)

Dispõe sobre o plantão judiciário de primeiro e segundo grau de jurisdição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 93, XII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que determina que a atividade jurisdicional seja ininterrupta, tornando obrigatório o plantão permanente em dias em que não houver expediente normal;

CONSIDERANDO que o art. 62 da lei 5.010 de 30 de maio de 1966, dispõe serem feriados na Justiça Federal, dentre outros, os dias

compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Resolução CNJ nº 244, de 12 de setembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO o disposto no “caput” e no § 2º do art. 220 do Código de Processo Civil, que suspende o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, e estabelece que nesse período não se realizarão audiências nem sessões de julgamento;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que trata do regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 25, de 11 de outubro de 2006, do CSJT, alterada pela Resolução nº 39, de 28 de junho de 2007, que trata da concessão de folga compensatória para juízes e servidores que atuarem em plantões judiciários;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e atualizar as normas que disciplinam o plantão judiciário de 1º e 2º graus de jurisdição, durante todo o ano, incluído o período de recesso forense neste Tribunal, em consonância com o disposto no Processo Administrativo nº 19607/2017;

RESOLVE ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno:

Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, incluído o período de recesso forense, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, obedecerá às regras fixadas nesta Portaria.

Art. 2º O plantão judiciário destina-se a apreciar requerimentos de natureza urgente, destinados a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, inseridos na competência do primeiro ou do segundo grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho, apresentados para despacho ou decisão fora do expediente, finais de semana, suspensões de expediente e feriados.

Parágrafo único. Nos dias em que não houver expediente, inclusive durante o recesso forense, e após o encerramento do horário de atendimento ao público, durante os dias em que houver expediente, o plantão judiciário de que trata o caput deste artigo funcionará imediatamente após o final do expediente até o início do expediente do primeiro dia útil subsequente, de forma ininterrupta.

Art. 3º Os feitos e petições destinados ao plantão judiciário serão recebidos no Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJE-JT ou no Sistema de Peticionamento Eletrônico, e-PET, conforme o caso, observadas as classes processuais e/ou tipos de petição habilitados, cabendo aos advogados e às partes dar ciência imediata aos plantonistas, mediante ligação telefônica para os números disponibilizados no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, de 1º e 2º graus de jurisdição.

§ 1º Em caso de indisponibilidade dos respectivos sistemas, caracterizada de acordo com as regras vigentes, as peças processuais e documentos poderão ser apresentados em papel e recebidas pelo plantonista, após ajuste por telefone, e deverão ser inseridos nos autos eletrônicos pela unidade judiciária, posteriormente.

§ 2º Cabe ao peticionante indicar, no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJE-JT, que a petição deverá ser apreciada pelo plantão judicial.

§ 3º O horário de plantão judiciário deverá estar configurado, no Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJE-JT, para permitir que o peticionante faça, se for o caso, a opção indicada no § 1º deste artigo.

Art. 4º Os expedientes submetidos ao Juízo durante o plantão judiciário serão despachados na forma da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, mediante uso de certificação digital, uma vez fornecidos os recursos tecnológicos idôneos pela Administração do Tribunal.

Parágrafo único. A indisponibilidade do Sistema PJe não impedirá a prestação jurisdicional.

Art. 5º O magistrado plantonista analisará se estão presentes as circunstâncias que autorizam a formulação de pedido no Plantão Judiciário.

§ 1º Caso o magistrado plantonista se convença da urgência do pedido, determinará a adoção de todas as providências necessárias ao cumprimento da decisão que proferir, não se estabelecendo, em nenhum caso, sua vinculação ao feito, que será encaminhado à Vara para a qual foi distribuído ou ao gabinete do Desembargador Relator, originariamente sorteado, cabendo à equipe plantonista finalizar o correspondente fluxo, em se tratando de Processo Judicial Eletrônico – PJe – JT.

§ 2º Caso repete ausentes o caráter de urgência ou o receio de prejuízo, ou, ainda, quando a apreciação do pedido revelar-se inviável por estar inadequadamente instruído, o magistrado plantonista não apreciará o requerimento, o que deverá ser feito pelo juízo competente.

Art. 6º O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame.

Parágrafo único. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, tampouco de liberação de bens apreendidos.

Art. 7º O Plantão Judiciário, abrangendo todas as Unidades Judiciárias da 18ª Região (capital, região metropolitana e interior), será realizado em regime de sobreaviso.

Art. 8º As Varas do Trabalho serão escaladas para responder pelo plantão judicial de primeiro grau, obedecidas as seguintes regras:

I - Cada ciclo de plantão será organizado em ordem decrescente de antiguidade, aferida a partir da data de instalação das unidades judiciárias;

II - Nas localidades em que existir mais de uma Vara do Trabalho, a escala iniciar-se-á pela 1ª Vara do Trabalho e incluirá as demais, sucessivamente;

III - Permanecem de sobreaviso o Juiz Titular da Vara do Trabalho designada, o qual terá jurisdição sob toda a 18ª Região, ou, na sua falta ou impedimento, o respectivo Juiz Substituto, juntamente com o Diretor de Secretaria ou seu substituto eventual, e um assistente designado pelo Juiz.

IV – Adotar-se-á rodízio anual específico para os períodos correspondentes a grandes feriados no decorrer da semana, a fim de evitar que uma mesma Vara do Trabalho seja designada para atuar em feriados prolongados nos anos posteriores.

Art. 9º No segundo grau de jurisdição, o Plantão Judiciário será exercido em escala de revezamento por todos os desembargadores do Tribunal, inclusive os juízes convocados.

§ 1º A escala concernente ao segundo grau obedecerá a um rodízio semanal e deverá ser elaborada pela Secretaria-Geral Judiciária observando o critério crescente de antiguidade, do mais moderno para o mais antigo, até o esgotamento da lista.

§ 2º Não serão escalados para o Plantão Judiciário de segundo grau os desembargadores que ocupem cargos de direção do Tribunal e os que estiverem em gozo de férias ou afastamentos legais.

§ 3º Na hipótese da escala do Desembargador Plantonista coincidir, total ou parcialmente, com licenças ou outros afastamentos legais, o cumprimento integral ou da parte remanescente será cumprida pelo Desembargador e equipe, escalado para o período subsequente.

§ 4º É permitida a permuta entre os Desembargadores, a ser comunicada, por escrito ao Presidente do Tribunal, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 48 horas do início das atividades, de modo a permitir sejam tomadas as providências referentes aos ajustes na escala e divulgação.

Art. 10. A equipe de apoio ao plantão judiciário atenderá tanto ao plantão do primeiro quanto ao do segundo grau e terá a seguinte composição:

I - um Oficial de Justiça Avaliador Federal lotado na Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais;

II - um Motorista.

Art. 11. Incumbirá à Secretaria-Geral Judiciária organizar a escala de plantão em toda a 18ª Região da Justiça do Trabalho, com a necessária antecedência, que será fixada por ato da Presidência do Tribunal, para vigorar em cada ciclo, com a designação formal, por meio de portaria, das Varas do Trabalho e servidores plantonistas.

§ 1º A Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais e o Núcleo de Gestão de Transportes deverão indicar, à Secretaria-Geral Judiciária, os

nomes dos servidores para compor a escala de plantão anual a vigorar em cada ciclo semanal até o último dia do mês de outubro de cada ano.

§ 2º No caso de afastamento dos servidores plantonistas, os Gestores das unidades mencionadas no § 1º deste artigo providenciarão a designação de substitutos, informando imediatamente à Secretaria-Geral Judiciária.

§ 3º A divulgação dos endereços e telefones do serviço de plantão será realizada com antecedência razoável no portal do Tribunal com publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, devendo o nome dos plantonistas ser divulgado apenas 5 (cinco) dias antes do plantão.

Art. 12. As escalas de plantão, juntamente com os números dos telefones para o seu acionamento, deverão ser afixadas no mural do foro trabalhista e sedes de cada localidade, para conhecimento das partes e advogados.

Art. 13. Os magistrados e servidores plantonistas deverão manter atualizados seus endereços e telefones junto à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 14. O telefone fixo da Secretaria-executiva da Secretaria-Geral Judiciária e o celular destinado ao plantão de 1º grau de jurisdição serão programados para que as ligações sejam desviadas para o aparelho celular do Diretor de Secretaria plantonista ou do seu substituto eventual, cabendo a estes informar à Secretaria-Geral Judiciária o número para o qual deverá ser desviada a chamada.

§ 1º O aparelho móvel ficará sob a responsabilidade da Secretaria-executiva da Secretaria-Geral Judiciária, que deverá mantê-lo ligado com disponibilidade para recebimento ou desvio de chamadas.

§ 2º Os números dos aparelhos telefônicos mencionados no caput e § 1º serão amplamente divulgados para conhecimento do público externo e servirá para acionar o primeiro grau de jurisdição.

§ 3º Para atender ao plantão do 2º grau, haverá uma linha telefônica móvel exclusiva, que ficará em poder da Assessoria da Presidência ou da Assessoria do Desembargador que estiver respondendo pelo plantão.

Art. 15. As informações acerca do funcionamento do plantão judiciário na 18ª Região da Justiça do Trabalho, bem como os números dos telefones para o seu acionamento ficarão disponíveis no sítio do Tribunal na internet.

Art. 16. O Plantão Judiciário do recesso forense, que compreende o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro de cada ano, ficará a cargo das Varas do Trabalho e Gabinetes dos Desembargadores.

§ 1º O Presidente e o vice-Presidente não integrarão a escala de plantão.

§ 2º Os Gabinetes de Desembargadores integrarão a escala de plantão consoante o que for estabelecido, de comum acordo, pelos próprios desembargadores.

§ 3º Não havendo acordo nos termos do parágrafo anterior, a escala de plantão será elaborada do Gabinete de Desembargador mais moderno para o mais antigo, não concorrendo aqueles que já participaram de escalas anteriores, até o esgotamento da lista.

§ 4º A escala do plantão será dividida em três períodos de 6 (seis) dias.

Art. 17. A Secretaria-Geral Judiciária fará a escala do Plantão Judiciário na 18ª Região da Justiça do Trabalho no recesso forense, submetendo-a ao Presidente.

§ 1º As Varas do Trabalho e Gabinetes dos Desembargadores previamente escalados para o plantão do recesso indicarão os servidores plantonistas, até o dia 15 de outubro de cada ano, incumbindo-se de informar a forma de compensação de cada servidor, que deverá optar entre o pagamento das horas trabalhadas ou a concessão de folgas em dobro, no caso de haver acionamento do plantão.

§ 2º No caso de afastamento dos servidores plantonistas indicados, as unidades indicadas no § 1º deste artigo providenciarão a designação de substitutos, informando imediatamente à Secretaria-Geral Judiciária.

Art. 18. Aos servidores que atuarem no Plantão Judiciário do recesso forense, serão concedidas folgas em dobro ou o pagamento das horas extraordinárias correspondentes por dia trabalhado para cada dia de plantão, em que houver efetivo atendimento, devidamente comprovado mediante registro circunstanciado do ato, observado o disposto no art. 19 desta Portaria.

§ 1º Os dias de crédito dos Magistrados e Servidores serão usufruídos em datas que, a critério da chefia imediata do servidor, não acarretem prejuízos ao bom andamento do serviço nas respectivas unidades judiciárias, dentro de um ano após a prestação dos serviços.

§ 2º O pagamento do serviço extraordinário exercido durante o recesso regimental está condicionado à verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, pelo Ordenador de Despesas deste Regional, nos termos do art. 167, II, da Constituição Federal.

Art. 19. Ocorrendo efetiva atuação no plantão judiciário, deverá ser encaminhado relatório para a Secretaria-Geral Judiciária, até o 15º dia após o acionamento, via SisDoc, com a narrativa e comprovação de todas as ocorrências, bem como o nome dos Magistrados e Servidores que participaram do atendimento.

Parágrafo único. Cópias dos relatórios de que trata o caput deste artigo serão encaminhadas à Gerência de Magistrados e à Secretaria de Gestão de Pessoas, Seção de Tempo de Serviço, Férias e Frequências para fins de registro e controle da folga compensatória.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 002, de 10 de março de 2016, e TRT 18ª GP/SCJ Nº 055, de 28 de novembro de 2012.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 5 de novembro de 2017.

[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS  
DES. FEDERAL DO TRABALHO

### **Portaria GP/SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria TRT 18ª GP/SGPe Nº 3161/2018

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria GP/SGPE Nº 2.381/2018.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 16.050/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, previsto no art. 1º da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 2381/2018, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 10 de agosto de 2018, referente ao processo administrativo nº 16.050/2018 – SisDoc, ante as razões apresentadas no Memorando nº 01, de 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o afastamento preventivo do servidor ESDRAS EMMANUEL SOUSA GOÉS, previsto no art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2.381/2018, disponibilizada no Diário eletrônico da Justiça do Trabalho de 10 de outubro de 2018, sem prejuízo da respectiva remuneração, com vistas à finalização da adequada instrução processual e efetiva apuração dos fatos disciplinares tratados no Processo Administrativo nº 16.050/2018 – SisDoc, com fulcro no parágrafo único, art. 147 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 3145/2018

Constitui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a recondução dos membros designados pela Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 525, de 1º de março de 2018.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais, tendo em conta o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 14710/2017,

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 525, de 1º de março de 2018, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor ESDRAS EMMANUEL SOUSA GOÊS e instituiu a correspondente Comissão Processante;

CONSIDERANDO a deflagração de novo incidente de sanidade mental do acusado, com a conseqüente suspensão da contagem do prazo então concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na esteira das medidas saneadoras determinadas às fls. 455-464 dos autos do Processo Administrativo nº 14710/2017;

CONSIDERANDO a necessidade ainda remanescente de adoção de outras medidas saneadoras pela Comissão Processante, determinadas às fls. 455-464 dos autos do Processo Administrativo nº 14710/2017;

CONSIDERANDO a insuficiência da prorrogação do prazo legal para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar concluir os seus trabalhos, concedida pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2187, de 24 de julho de 2018, nos limites do caput do artigo 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que preconiza o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, da Corregedoria-Geral da Advocacia da União (1. ed. Brasília: Advocacia-Geral da União, 2015. pág. 20 - Disponível em: [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/322980](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/322980)),  
R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a recondução dos membros designados pela Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 525, de 1º de março de 2018, com a finalidade de concluir os trabalhos de apuração dos fatos tratados nos autos do Processo Administrativo nº 14710/2018.

Parágrafo único. A Comissão Processante de trata o caput deste artigo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em consonância com o disposto no art. 152 da Lei 8.112/1990, contados do fim do lapso temporal estabelecido pelo artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 2187, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(Assinado Eletronicamente)

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Desembargador-Presidente

## SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

### Despacho

### Despacho SCR

Processo administrativo nº 13743/2018

Interessada: Juiz Fabiano Coelho de Souza

Assunto: Requer transporte de mobiliário

Diante do exposto, autorizo o pagamento do transporte mobiliário ao Juiz Fabiano Coelho de Souza nos limites estabelecidos pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 263/2013 deste Regional.

Goiânia, 09 de outubro de 2018

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

GERÊNCIA DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17823/2018

INTERESSADO: Juiz Ranúlio Mendes Moreira

ASSUNTO: Ajuda de custo

DESPACHO

Trata-se de pleito formulado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Ranúlio Mendes Moreira, segundo o qual pleiteia ajuda de custo e transporte de mobiliário e bagagem, em face de seu deslocamento da VT de Goiatuba, onde atuava como auxiliar-fixo, para a Vara do Trabalho de Mineiros-GO, em face da sua promoção para a titularidade daquela Unidade, efetivada pela RA nº 68/2018, com posse e exercício a partir de 24/08/2018. Posteriormente, o magistrado requereu desistência quanto ao pedido do Transporte de Mobiliário e bagagem (fls 09).

Como causa de decidir, acolho o parecer da Gerência de Magistrados e considero que o pleito do magistrado atende os requisitos estatuídos na legislação norteadora do tema, razão pela qual DEFIRO o pedido de ajuda de custo ora formulado, na proporção de 01 remuneração correspondente ao subsídio percebido no mês em que ocorreu o deslocamento, uma vez que o Magistrado não declarou se fazer acompanhar por dependentes, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 263/2013, alterada pela Portaria nº SGPe nº 09/98 deste Tribunal.

Ressalto que o Magistrado deverá apresentar comprovação da fixação de residência em caráter definitivo na nova localidade, no prazo de 30

(trinta) dias contados da data de sua remoção, prevista no ato que a determinou, ou de até 60(sessenta) dias, se caracterizado o deslocamento na segunda situação constante da alínea "a" do inciso I do art. 9º da Portaria retrocitada, e ainda, da fixação de residência na localidade anterior.

À Gerência de Magistrados e Coordenadoria de Pagamento - Seção de Pagamento de Magistrados para as providências cabíveis.

Goiânia, 14 de setembro de 2018

(Assinado eletronicamente)

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

GERÊNCIA DE MAGISTRADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19315/2018

INTERESSADO: Juíza Mânia Nascimento Borges de Pina

ASSUNTO: Ajuda de custo e transporte de mobiliário e bagagem.

Trata-se de pleito formulado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho, Mânia Nascimento Borges de Pina, segundo o qual pleiteia ajuda de custo e transporte de mobiliário e bagagem, em face de sua promoção, pelo critério de antiguidade, de Auxiliar-Fixa da 1ª VT de Aparecida de Goiânia, para a titularidade da Vara do Trabalho de Uruaçu-GO, nos termos da RA nº 65/18, de 21/08/2018, tendo tomado posse e entrado em exercício em 24/08/2018.

Como causa de decidir, acolho o parecer da Gerência de Magistrados e considero que o pleito da magistrada atende os requisitos estatuídos na legislação norteadora do tema, razão pela qual DEFIRO o pedido de ajuda de custo ora formulado, na proporção de 01 remuneração correspondente ao subsídio percebido no mês em que ocorreu o deslocamento, uma vez que a magistrada não declarou se fazer acompanhar por dependentes; bem como a ressarcimento das despesas com o transporte de seu mobiliário e bagagem, mediante a comprovação da respectiva despesa, no prazo de 15 (quinze) dias após o término da viagem, nos termos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Resolução nº 112/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 263/2013, alterada pela Portaria nº SGPe nº 09/98 deste Tribunal.

Ressalto que a Magistrada deverá apresentar comprovação da fixação de residência em caráter definitivo na nova localidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua remoção, prevista no ato que a determinou, ou de até 60(sessenta) dias, se caracterizado o deslocamento na segunda situação constante da alínea "a" do inciso I do art. 9º da Portaria retrocitada, e ainda, comprovante da fixação de residência na localidade anterior.

À Gerência de Magistrados e Coordenadoria de Pagamento - Seção de Pagamento de Magistrados para as providências cabíveis.

Goiânia, 25/09/18

Assinado eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23658/2014

Assunto: Abono de Permanência

Interessado: Desembargador Eugênio José Cesário Rosa

Desta forma, cumpridos os requisitos legais, defiro o pagamento do abono de permanência no valor correspondente ao cargo de Desembargador do Trabalho, com efeitos a partir de 26 de setembro de 2018.

Goiânia, 09 de outubro de 2018

Assinado eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

#### Portaria

#### Portaria SCR/GM

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Gerência de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/GM Nº 3149/2018

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os critérios da impessoalidade, antiguidade na carreira, necessidade do serviço e interesse público;

CONSIDERANDO, ainda, o preceituado no art. 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

REVOGAR as Portarias TRT 18 SCR/GM Nºs 2884 e 2992/2018, que designaram o Juiz KLEBER MOREIRA DA SILVA para atuar nos processos de suspeição da Vara do Trabalho de Luziânia, no dia 4 de outubro de 2018.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

Assinado Eletronicamente

Desembargador PAULO PIMENTA

Corregedor do TRT da 18ª Região

#### DIRETORIA GERAL

#### Portaria

## Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3150/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20618/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor HERLEI DE CARVALHO SILVA de Goiânia-GO a Porangatu-GO, no período de 15 a 19/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Realizar entrega, substituição e inventário de equipamentos de TI, resolução de chamados e outras atividades de responsabilidade da Coordenadoria de Operações e Atendimento de TIC nas Varas do Trabalho de Goianésia, Ceres, Uruaçu e Porangatu, conforme PA 934/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3151/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20620/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor RONALDO BARBOSA DA SILVA das cidades de Goiânia-GO a Porangatu-GO, no período de 15 a 19/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - Realizar entrega, substituição e inventário de equipamentos de TI, resolução de chamados e outras atividades de responsabilidade da Coordenadoria de Operações e Atendimento de TIC nas Varas do Trabalho de Goianésia, Ceres, Uruaçu e Porangatu, conforme PA 934/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3152/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20761/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor SÁVIO MENEZES SAMPAIO de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 05 a 08/11/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONGRESSO - Participar o CONIP JUDICIÁRIO 2018, a realizar-se nos dias 6 e 7/11/2018, em Brasília-DF, conforme PA-15730/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3153/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20756/2018,

**R E S O L V E :**

Autorizar o deslocamento do servidor SAULO MENDONÇA DE SOUZA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 10 a 11/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar da mostra Demo Day Hands On, nos dias 10 e 11/10/2018, em Brasília-DF, conforme PA-19769/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3154/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20750/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor AEROASTRO ALVES DOS SANTOS de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 23 a 26/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CONDUÇÃO DE VEÍCULO - Conduzir veículo oficial para o Excelentíssimo Desembargador-Presidente, Platon Teixeira de Azevedo Filho, em viagem à cidade de Brasília-DF, para participar da 7ª Reunião Ordinária do COLEPRECOR, nos dias 24 e 25 de outubro do corrente ano, na sede do Tribunal Superior do Trabalho, bem como participar da sessão do CSJT, no dia 26/10/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3155/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20767/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA de Goiânia-GO a Rio de Janeiro-RJ, no período de 21 a 23/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - Participar do seminário "Os Riscos da Gestão Administrativa e os Limites da Atuação dos Órgãos de Controle", que será realizado pela FGV PROJETOS, no dia 22 de outubro, no Centro Cultural da FGV, no Rio de Janeiro, conforme consta no PA-20512/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3156/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20769/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA de Goiânia-GO a Rio de Janeiro-RJ, no período de 21 a 23/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: SEMINÁRIO - Participar do seminário "Os Riscos da Gestão Administrativa e os Limites da Atuação dos Órgãos de Controle", que será realizado pela FGV PROJETOS, no dia 22 de outubro, no Centro Cultural da FGV, no Rio de Janeiro, conforme PA-20512/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3144/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 20551/2018,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TRT 18ª DG nº 3106/2018, que autorizou o deslocamento do servidor JAIR PEREIRA ROCHA DE SOUSA de Formosa-GO a Goiânia-GO, no dia 15/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3146/2018

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20677/2018,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor DANILO MACHADO BRITO de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no período de 10 a 11/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar da oficina de Design Thinking para Levantamento do PACTIC, nos dias 10 e 11/10/2018, conforme P.A. 20289/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 9 de outubro de 2018.  
[assinado eletronicamente]  
RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3147/2018  
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20693/2018,  
R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento da servidora SÁLUA MORAIS TUM de Goiás-GO a Goiânia-GO, no dia 15/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - Participar do Curso de Cálculos Trabalhistas para Assistentes, conforme P.A. 14234/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 9 de outubro de 2018.  
[assinado eletronicamente]  
RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3148/2018  
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 20691/2018,  
R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor MARCUS TORRES FIORI, das cidades de Rio Verde-GO a Goiânia-GO, no dia 15/10/2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: CURSO/TREINAMENTO - O servidor participará do curso de Cálculos Trabalhistas, conforme informações contidas no P.A. nº 14234/2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.  
Goiânia, 9 de outubro de 2018.  
[assinado eletronicamente]  
RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA  
DIRETOR-GERAL

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### Despacho

### Despacho SGPE

Processo Administrativo nº:18656/2018  
Interessado: ROSEMARY BORGES VIEIRA DE SOUSA FREITAS  
Assunto: Reconsideração - Indenização de férias.  
Decisão: Deferido.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 20263/2018 – SISDOC  
Interessado(a): FABÍOLA RIOS MONTEIRO  
Assunto: Alteração de período de férias interrompido  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 20374/2018 – SISDOC  
Interessado(a): PRISCILLA DE SOUZA SANTOS  
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade  
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Processo Administrativo nº: 20587/2018 – SISDOC  
Interessado(a): DANILO MACHADO BRITO  
Assunto: Interrupção de férias  
Decisão: Deferimento

## ESCOLA JUDICIAL

### Portaria



## Portaria EJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3131/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho CÉSAR SILVEIRA, de GOIÁS a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3132/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, de PALMEIRAS DE GOIÁS a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3133/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, de RIO VERDE a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3134/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, de ANÁPOLIS a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3135/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES, de RIO VERDE a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3136/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho RAFAEL TANNER FABRI, de RIO VERDE a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3137/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exmo. Juiz do Trabalho RODRIGO DIAS DA FONSECA, de ITUMBIARA a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3138/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO MENEGAZ DE ALMEIDA, de GOIÁS a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3139/2018  
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho CAROLINA DE JESUS NUNES, de VALPARAÍSO DE GOIÁS a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3140/2018  
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho DÂNIA CARBONERA SOARES, de URUAÇU a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3141/2018  
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO, de RIO VERDE a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3142/2018  
O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, de LUIZIÂNIA a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª EJ-18 Nº 3143/2018

O DESEMBARGADOR-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Exma. Juíza do Trabalho SAMARA MOREIRA DE SOUSA, de RIO VERDE a cidade de GOIÂNIA, nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: Participar do Evento: "Curso: Media Training", a realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro de 2018, conforme PA nº 16110/2018.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Diretor da Escola Judicial

TRT 18ª Região

Goiânia, 9 de outubro de 2018.

[assinado eletronicamente]

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

DES. FEDERAL DO TRABALHO

## ÍNDICE

|                                     |   |
|-------------------------------------|---|
| PRESIDÊNCIA                         | 1 |
| Portaria                            | 1 |
| Portaria GP/SGJ                     | 1 |
| Portaria GP/SGPE                    | 3 |
| SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL | 4 |
| Despacho                            | 4 |
| Despacho SCR                        | 4 |
| Portaria                            | 5 |
| Portaria SCR/GM                     | 5 |
| DIRETORIA GERAL                     | 5 |
| Portaria                            | 5 |
| Portaria DG                         | 6 |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS     | 8 |
| Despacho                            | 8 |
| Despacho SGPE                       | 8 |
| ESCOLA JUDICIAL                     | 8 |
| Portaria                            | 8 |
| Portaria EJ                         | 9 |